



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 69/2024

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.541, DE 17 DE ABRIL DE 2024, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para atendimento de despesas relativas ao Orçamento Impositivo – Emenda Cidadã que trata a Emenda à Lei Orgânica nº 40/2022, de 02 de agosto de 2022, atendendo a pedido de alteração formulado no mês de abril do corrente.

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.541, de 17 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
160	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0086-2.166	R\$ 120.000,00
Cód. Aplicação: 510.0000				

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar que trata o caput, destina-se ao atendimento de despesas relativas ao Orçamento Impositivo – Emenda Cidadã que trata a Emenda à Lei Orgânica nº 40/2022, de 02 de agosto de 2022, atendendo a pedido de alteração.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial da dotação relativa ao Orçamento Impositivo – Emenda Cidadã originariamente destinado para atendimento de despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Seção Médica – Funcional Programática: 10.302.0107-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



2.136 – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, conforme detalhado no quadro abaixo:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
96	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.302.0107-2.136	R\$ 120.000,00
Cód. Aplicação: 310.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 29 de outubro de 2024.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 31/10/2024. Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

